

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2020, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para possível contração gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico), relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

\mathbf{OU}

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, **iniciando-se às 08:00 horas do dia 12 de março de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível contração gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico)**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Jucurutu/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 1147/2017</u>, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

- **2.2.1** Esta licitação terá os <u>itens: 10, 13 e 22</u> <u>fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI,</u> sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
- 2.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 2.2.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.2.2.2 Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 2.2.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.
- 2.2.4 Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes.**
- 2.3 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.4 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.
- 2.5 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;
- 2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**:
- 2.5.3. Que estejam em processo de **falência**, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;
- b) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 019/2020 Processo Administrativo MJ/RN nº 30010001/2020 DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2020 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 019/2020



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2020 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 019/2020 Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2020 Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Declaração de que todos os elementos (impostos, taxas, frete, seguros, mão de obra, hospedagem, alimentação, montagem e desmontagem etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja gravada em CD-ROM/ Pen Drive através do Link disponibilizado junto ao Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadoras dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

Para a locação de banheiros químicos:

- b) Registro Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pelo órgão sanitário competente;
- c) Licença de operação, referente à coleta, transporte e disposição final dos efluentes sanitários provenientes da atividade da contratada, expedida pelo órgão competente.

Para a locação de todos os equipamentos:

- d) Certidão de Inscrição da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA da sede da empresa do licitante;
- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativo à execução dos serviços.
- e.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: sócio, diretor ou proprietário (constar do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração); empregado (registrado em Carteira de Trabalho e previdência Social); ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante).

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> COMPETITIVAS (com cotação de todos os itens desta licitação) e enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

definidos pelo <u>Decreto Municipal nº 1147/2017</u>, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

- **8.9.1** Esta licitação terá os <u>itens: 10, 13 e 22</u> <u>fracionados em cotas de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI</u>, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
- **8.9**.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **8.9**.2.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **8.9**.2.2 Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- **8.9**.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.
- 8.10 Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes.**
- 8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 8.11.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.11.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.11.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 8.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.17 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.18 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.19 Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.20 A comprovação de regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.21 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- <u>8.22</u> O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- <u>8.23 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos</u> de regularização fiscal **e trabalhista**.
- 8.24 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.25 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CÉP: 59.330-000 E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 8.25.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.25.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.26 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.27 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.28 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: cpljucurutu@outlook.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.5 O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CÉP: 59.330-000 E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião **da execução do serviço**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 1.3.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 Pregão Presencial nº 019/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.1.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 14.3 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.
- 14.4 O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro.
- 14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **SERVIÇOS** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.
- 15.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Jucurutu/ RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, após a publicação do extrato **da <u>Ata de Registro de Preços</u>** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos**, **providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 08:00 às 12:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jucurutu/RN**.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Descrição dos serviços a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo.
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99958-0053 e pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/RN, 27 de fe	evereiro de 2020.	
	Jânat Érika Fernandes de Medeiros	
	Presidente	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para possível contração gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo a referida contratação é de extrema relevância tendo em vista que, o município possui uma programação cultural e esportiva anual no qual necessita dos respectivos equipamentos para gerir suporte, por exemplo, eventos tradicionais como: Dia das Mães, Circuito Junino, Festa de Nossa Senhora Santana na comunidade Barra de Santana, Festa de Nossa Senhora Da Guia na Comunidade de Boi Selado, Festa de Có-Padroeiro São Miguel Arcanjo, Emancipação Política, Tradicional Natal em Jucurutu. De melhor forma, salientamos que a referida contratação se faz necessária tendo em vista o Município não dispor de equipamentos para a estrutura física de shows e eventos populares que engloba as festividades típicas do município realizadas em praça pública e comunidades do Município de Jucurutu/RN, conforme o calendário de eventos turísticos e populares do Município.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 — Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de R\$ R\$ 1.082.300,00 (Um milhão oitenta e dois mil e trezentos reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **serviços** licitados.
- 5.2 Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e sociais, montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras despesas para a execução dos **serviços**.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020 Pregão Presencial nº 019/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda a **validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Executar os serviços de acordo com as suas especificações descrita no Edital;
- 9.1.6 Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7 Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.1.8 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a <u>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA</u> ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	V unit	Valor Total
	2751 - BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS				
	portáteis, com montagem, manutenção diária e				
	desmontagem, em polietileno ou material similar,				
	com teto translúcido, dimensões mínimas de				
	1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura,				
	composto de caixa de dejeto, porta papel				
	higiênico, fechamento com identificação de	DIÁRIA	400	200.00	90,000,00
1	ocupado.		400	200,00	80.000,00
	1507 - BARRACA PADRONIZADA PARA				
	BAR medindo 3,00m por 3,00m cada, com fechamento traseiro de cima a baixo e em meia				
	parede nas laterais com balcão frontal.		10	230,00	2.300,00
	1511 - CAMARIM Com Fechamento Em Placas	DIÁDIA		230,00	2.300,00
	De Octanorme e/ou TS formicalizado C/ Ar				
	Condicionado: Piso: tablado com h=0,10m em				
	madeira tipo compensado carpetado; Paredes:				
	painéis em OCTANORM chapas TS na cor branca				
	estruturados com perfis de alumínio anodizado;				
	Teto: pergolado metálico parcial sem forro;				
	Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o				
	frontal do estande; Instalação elétrica compatível				
	com o tamanho do estande; aparelho de ar				
	condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem				
	do(s) estande(s) obedecerá ao projeto		20	1 000 00	20,000,00
3	arquitetônico do evento.	,		1.000,00	20.000,00
	1515 - CAMAROTE ESTRUTURA DE				
	CAMAROTES VIP, 3,00 x 3,00 metros, inicio do				
	piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de				
	piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e				
	(dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT.				
	Cobertura em lona nigth and Day (não inflamável)				
	e parapeito de 1,10 metros de altura. Projeto de				
	Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa				
4	tensão.		20	700,00	14.000,00
	1518 - ESTANDES em ts formicalizado com piso	DIÁRIA			
	carpetado, com instalação elétrica em baixa				
5	tensão, aterrada.		100	500,00	50.000,00
	1521 - CERCAMENTO Fechamento em placas				
	metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com esbirras para				
6	fixação e sem pontas de lança, com portões para		300	30,00	9.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

	21 1 2 440 4				
	saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros				
	de largura, visando ao isolamento de área do				
	evento.				
	1523 - GRADES DE CONTENÇÃO - grades em				
	tubo de alumínio 80 mm x 20 mm, espessura: 1,3				
	mm, altura: 1.200 mm, largura: 1.010 mm,				
	fechamento de chapa vazada, base / comprimento:				
	1.250 mm, largura: 1.010 mm, piso de chapa				
	antiderrapante com 720 mm x 1.010 mm,				
	travamento entre Barricadas com pinos de engate				
	e/ou parafusos, cálculo de pressão de				
	deslocamento frontal de 500 quilos por metro				
7	linear.	Metro	300	30,00	9.000,00
		,	300	50,00	2.000,00
	1529 - GRUPOS GERADORES de acordo com a				
	seguinte descrição: potência aparente de 180kva				
	em regime contínuo, potência ativa (kw) nos				
	padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave				
	de distribuição de força trifásica: nas tensões de				
	110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas				
	elétricas: terminais com parafusos e porcas ou				
	travas de aperto, tipo e tamanho de cabeação: anti-				
	chama, pontas com terminais compatíveis,				
	bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m				
	, uma chave intermediária (por gerador) para				
	acoplamento aos equipamentos a serem				
	energizados, os painéis de controle devem				
	apresentar-se em perfeito estado de funcionamento				
	e estar disponíveis para fácil visualização nos				
	momentos de checagem pela produção, blindagem				
	e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de				
	4m, controle e nível de emissão de poluentes.				
	Abastecido, com acompanhamento de profissional				
8	técnico.		15	2.000,00	30.000,00
	1534 - GRUPOS GERADORES SILENCIADOS	DIÁRIA		,	
	de acordo com a seguinte descrição: potência				
	aparente de 255kva em regime contínuo, potência				
	ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel -				
	1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica:				
	nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v -				
	60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e				
	porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de				
	cabeação: anti-chama, pontas com terminais				
	compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no				
	tamanho de 50m, uma chave intermediária (por		1.5	2 700 00	40.500.00
9	gerador) para acoplamento aos equipamentos a		15	2.700,00	40.500,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

Praça João Eufrásio de Medeiros, n E-mail: <u>cpljucurutu@outlook.com</u>



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

	coron operaziones os poinéis de controle devem				
	serem energizados, os painéis de controle devem				
	apresentar-se em perfeito estado de funcionamento				
	e estar disponíveis para fácil visualização nos				
	momentos de checagem pela produção, blindagem				
	e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de				
	4m, controle e nível de emissão de poluentes.				
	Abastecido, com acompanhamento de profissional				
	técnico.				
	1544 - PALCO COBERTO, em estrutura metálica	DIÁRIA			
	medindo 12 metros de frente x 10 metros de				
	profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso,				
	Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou				
	aço galvanizado, com capacidade mínima de				
	sustentação para 1.500kg, em duas águas, coberta				
	com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé				
	direito livre no centro, fechamentos laterais e				
	traseiro em lona sintética anti chamas, Escada				
	traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica				
	com acabamento emborrachada ou acarpetada com				
	corrimão nas duas laterais, conforme normas da				
	ABNT de no mínimo 1,5m de largura, todas as				
	estruturas deverão estar aterradas e equalizadas,				
10	conforme normas vigentes da ABNT.		30	4.000,00	120.000,00
	1541 - PALCO COBERTO, em estrutura metálica,	DIÁRIA		,	·
	medindo 14 metros de frente x 12 metros de				
	profundidade com 2,00 metros do solo p/ o piso,				
	Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou				
	aço galvanizado, com capacidade mínima de				
	sustentação para 2.000kg, em duas águas, coberta				
	com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé				
	direito livre, fechamentos laterais e traseiro em				
	lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral				
	ou frontal, em estrutura metálica com acabamento				
	emborrachada ou acarpetada com corrimão nas				
	duas laterais, conforme normas da ABNT de no				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	mínimo 1,5m de largura, todas as estruturas				
11	deverão estar aterradas e equalizadas, conforme		10	6 000 00	60 000 00
11	normas vigentes da ABNT.		10	6.900,00	69.000,00
	1537 - PALCO COBERTO em estrutura metálica,	DIARIA			
	medindo 10m de frente x 08m de profundidade x				
	2,00m de altura do solo (piso), pé direito de 7m				
	(totalizando 8m de chão até a cobertura),				
	Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou				
	aço galvanizado, com capacidade mínima de				
12	sustentação para 1.000kg, em duas águas, coberta		2	3.000,00	6.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

	com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 6m de pé				
	direito livre, fechamentos laterais e traseiro em				
	lona sintética anti chamas, Escada traseira, lateral				
	, and the second				
	ou frontal, em estrutura metálica com acabamento				
	emborrachada ou acarpetada com corrimão nas				
	duas laterais, conforme normas da ABNT de no				
	mínimo 1,6m de largura, todas as estruturas				
	deverão estar aterradas e equalizadas, conforme				
	normas vigentes da ABNT.				
	1548 - TABLADO com 1,0 metros de altura com	DIÁRIA			
	piso em compensado naval e acabamento em				
	estrutura de ferro nas laterais. Medidas				
	aproximadas: 12 metros de frente, por 8,0 metros				
	de fundo, com aterramento. Com rampa e escada				
13	de acesso.		50	1.500,00	75.000,00
	1552 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (quatro)	DIÁRIA			
	lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou				
	Nigth and Day, em excelente estado de				
	conservação e limpeza, com anti-chama e anti-				
	mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio				
	com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir				
14	do piso.		100	280,00	28.000,00
	1556 - TENDA TIPO PIRAMIDAL 0,4 lados	DIÁRIA			
	medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou				
	Nigth and Day, em excelente estado de				
	conservação e limpeza, com anti-chama e anti-				
	mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio				
	com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir				
15	do piso.		100	350,00	35.000,00
	1557 - TENDA TIPO PIRAMIDAL, 0,4 lados	DIÁRIA		·	,
	medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona				
	ou Nigth and Day, em excelente estado de				
	conservação e limpeza, com anti-chama e anti-				
	mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio				
	com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir				
16	do piso.		40	2.000,00	80.000,00
	1558 - TORRES PARA POSTO de observação da	DIÁRIA		ŕ	·
	PM em estrutura tubular emduralumínio ou aço				
	galvanizado, altura do piso em relação ao solo: 1,8				
	a 2,0m de vão, comprimento: 1,5 a 2,0 m de vão,				
	largura: 1,5 a 2,0 m de vão com piso, cobertura				
	uma água em madeirit ou similar a 2,5 m de altura				
	em relação ao piso, guarda corpo em toda volta e				
17	escada de acesso.		20	400,00	8.000,00
18	1577 - ARQUIBANCADA SEM COBERTURA	Metro	10		2.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000



E-mail: cpljucurutu@outlook.com

	OV. I' D D') A 'I I I (200.00	
	(Metro Linear Por Dia) - Arquibancada deverá ser			200,00	
	em estrutura metálica tubular com tubos chapa				
	preta com espessura de 03 milímetros, soldada,				
	com diâmetro de tubo 02 polegadas. As treliças				
	são executadas com cano chapa preta espessura				
	2,5 milímetros, com diâmetros 2 ½ polegadas. Os				
	degraus devem possuir no mínimo 30 centímetros				
	e no máximo 40 centímetros de espelho e no				
	=				
	mínimo de 55 a 60 centímetros de piso/assento. O				
	piso dos degraus deve ser de madeira, fixado				
	através de amarrações fixa ou perfeitamente				
	encaixados na estrutura de suporte dos degraus. A				
	estrutura deve ser toda pintada com tinta zarcão				
	anticorrosiva. A estrutura será montada com 05				
	(oito) degraus, espelho de 1,10 metros acoplados a				
	uma passarela de 80 centímetros de largura a 1,3				
	metros do solo. Com escada e rampa com				
	acessibilidade para deficiente físico. Conforme				
	orientação e liberação do Corpo de Bombeiros.				
	2752 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	DIÁRIA			
	PARA POTADORES DE DEFICIENCIAS				
	Locação de banheiro químico individual, portáteis,				
	para deficientes físicos usuários de cadeiras de				
	rodas, com montagem, manutenção diária e				
	desmontagem, em polietileno ou material similar,				
	com teto translúcido, dimensões padrões, que				
	permitam a movimentação da cadeira de rodas do				
	usuário no interior do banheiro, composto de todos				
	os equipamentos e acessórios de seguranças que				
	atendam as exigências previstas em normas				
	técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais				
19	competentes.		40	250,00	10.000,00
	1581 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA			
	PARA PALCO Descrição: Contratação de				
	empresa para prestação de serviço de				
	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA				
	PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada				
	com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores				
	DMX separados, 450 programas, biblioteca com				
	1 1 0				
	600 aparelhos de diversas marcas, software interno				
	com muitos acréscimos de informações; 64				
	Refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02				
	Canhões seguidores; 02 Máquinas de fumaça; 03				
	RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais				
20	cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores		10	4.400,00	44.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

	variadas; Sistema de BOX TRUSS; 06 Refletores				
	elipsoidal 1000 WATTS.	D. (D.)			
	1584 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE				
	PARA PALCO Contratação de empresa para				
	prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE				
	MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores				
	focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01				
	Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03				
	RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e				
	conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS,				
21	01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.		15	3.400,00	51.000,00
21	1	DIÁDIA	13	3.400,00	31.000,00
	1594 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO				
	DE GRANDE PORTE CONTENDO: Sistema de				
	P. A. 24 células tecnologia Line-Array de marcas				
	originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6dB).				
	Devem apresentar sistema para FLY (suspensas),				
	12 células tecnologia Line-Array de marcas				
	originais, no mínimo com 100 graus de dispersão				
	horizontal x 12 graus de dispersão vertical (-6dB).				
	Devem apresentar sistema para FLY (suspensas),				
	24 subwoofers (gabinetes para frequências de				
	graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com				
	capacidade para 138 dB pico e 1320 db spl médio,				
	Sistema de ferragens necessárias para sustentação				
	das caixas no sistema FLY, 04 talhas de 2000kg				
	cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores				
	com fonte chaveada com 1700 Watts por canal				
	totalizando 3400 Watts cada um, em classe TD				
	(antigo classe D). Devem possuir sistemas de				
	proteção incluindo Auto-Ramp, altas				
	temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito				
	ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters.				
	Amplificadores e Processamento com presets				
	dedicados ao sistema. Sistema de Fiação 01 main				
	power de 25.000 W mínimo, com transformador,				
	chave seletora dimensionada, disjuntor				
	termomagnético e voltímetro, com conectores				
	dentro das normas e especificações da ABNT, 01				
	multicabo com 56 vias balanceadas e conectores,				
	56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de				
	cabeação para P.A, 01 kit de cabeação para				
22	monitor, 01 Kit de cabos para energizar pontos no		1 5	7 000 00	117 000 00
22	palco em 110v, 01 cabo para AC de seção mínima		15	7.800,00	117.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

de 70mm, com no mínimo 50 m, Acessórios	8	
necessários para o bom desempenho do sistema.	.	
Console Mixer para P. A . 01 Console Digital de		
56 canais VCA's, (Yamaha PM1D/56 ou Amek		
RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64	L	
canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom		
power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08		
auxiliares e equalização com graves e agudos tipo		
shelving e médios com ajuste da frequencia de		
atuação e PFL, por canal. Periféricos para Sistema		
de P. A . 01 Cassete deck, 01 CD player, 01 Mini		
Disc, 01 filtro de AC Sistema de Monitor 01		
Console Digital de 56 canais VCA's, com		
possibilidade para 16 mandadas para o palco,		
(Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas		
heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares)		
com phanton power, insert, filtro passa altas,		
equalização com graves e agudos tipo shelving e		
médios com ajuste da frequência de atuação e		
PFL, por canal. Periféricos para Monitor 01 filtro		
de AC Sistema de Monitor 18 monitores em duas		
vias (Clair Bros, Meyer ou similares - marcas		
originais) com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada		
um composto por no mínimo de 01 sonofletor de		
15" ou 12", com potência admissível de 300		
wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas		
frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na		
seção de médios-agudos, e potência admissível de		
50 wts/rms, 02 conjuntos de Side Fill, cada um		
composto por 02 gabinetes para graves e 02		
gabinetes para graves médios, médios-agudos,		
com resposta de 100hz a 16 Khz, cada uma,		
compostos por no mínimo de 02 sonofletores de		
15" ou 12", com potência admissível de 800		
wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver		
para altas freqüências, com resposta de 1Khz à		
16Khz na seção de médios-agudos, sistema de		
amplificação de monitores, composto por		
amplificadores projetados para trabalhar em 2		
1 0 1		
ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com		
sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas		
temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito		
ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters,		
montados obrigatoriamente em classe AB, nas		
quantidades de 08 amplificadores estéreo para o		
sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo)	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000



E-mail: cpljucurutu@outlook.com

	para o sistema de side fell. Microfones 25				
	microfones para voz modelo SM 58 ou similar, 15				
	microfones para percussão modelo SM 57 ou				
	similar, 15 microfones tipo condensador modelo				
	AKG 391 ou similar, 02 microfones para Bumbo				
	de bateria, modelo SM 56 ou similar, 10				
	microfones sem fio, com transmissão em UHF				
	modelo Shure UHF U4D ou similar. Acessórios				
	20 direct Box ativo; BSS AR 133 ou similar, 04				
	amplificadores para guitarra /violão, com no				
	mínimo 200 W / rms; Jazz Chorus ou similar, 02				
	amplificador para contrabaixo, com no mínimo de				
	400 W / rms; Gallen Krueger 800 RB ou similar,				
	30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica				
	completa; Yamaha Stage ou similar, 30 praticáveis				
	pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada)				
	com altura regulável, com rodinhas e sistema para				
	travamento (Rosco ou similar). Equipe				
	Operacional No mínimo 05 (Cinco) técnicos,				
	sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um)				
	operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos				
	de palco (roadies), devidamente uniformizados e				
	com itens de proteção individual, quando				
	necessário, para operação dos equipamentos				
	visando o bom andamento do evento e o perfeito				
	funcionamento dos equipamentos.				
	1599 - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	DIÁRIA			
	COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até				
	5.000 pessoas), Descrição: Contratação de				
	empresa para prestação de serviço de sonorização				
	som médio porte com equipamentos de palco: 08				
	Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas				
	com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio				
	grave e médio agudo (1.000W RMS cada);				
	amplificadores compatível com o sistema de PA;				
	01 Divisores de frequência com no mínimo 04				
	vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de				
	ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas				
	balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no				
	mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02				
	Processadores de efeitos com REVERB e DELAY				
	com entradas e saídas balanceadas e conversores				
	AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais				
	compressores/limitadores com entradas e saídas				
	balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias				
23	(60mts); 08 Canais de GATES com entradas e		20	3.500,00	70.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

		1		ī	T
	saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02				
	Mixing Console com no mínimo 40 canais				
	contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias				
	auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização				
	mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em				
	= =				
	passivo/ativo com 300W RMS cada; 05				
	Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31				
	bandas por canal e filtros de 12 db por oitava;				
	amplificadores compatível com o sistema de				
	monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02				
	Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas				
	com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio				
	grave e médio agudo (1.000W RMS cada);				
	amplificadores compatível com o sistema de				
	monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo				
	04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de				
	ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas				
	balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo,				
	=				
	02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para				
	pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de				
	Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit				
	de microfones específicos; 01 Amplificador para				
	baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-				
	falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-				
	falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para				
	guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-				
	falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para				
	teclado; 06 Direct Box de impedância para				
	instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com				
	frequência de trabalho selecionável e faixa de				
	operação UHF; 06 Microfones para vocal com				
	pedestais; 06 Microfones para uso diversos com				
	pedestais, cabos e conexões para ligar todo o				
	sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar				
	técnico.	,			
	1601 - SOM PEQUENO PORTE contratação de				
	empresa para prestação de serviço de sonorização				
	de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som				
	amplificadas e processadas 600W RMS cada, com				
	tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12				
	canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares				
	04 bandas de equalização filtro de graves, 01				
	Microfone sem fio para voz com frequência de				
	trabalho selecionável e faixa de operação em				
24	UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD		30	2.000,00	60.000,00
<i>2</i> 4	orn, of incrotones com no, or aparemo de CD		30	2.000,00	00.000,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.			
1605 - MINI TRIO montado em caminhão tipo F4000, D40 ou modelo similar, com mínimo de 12 (doze) graves e 12 (doze) médios, com potencia mínima de 15.000 (quinze mil) watts, com gerador interno e monitor capaz de atender grupos musicais locais.		3.500,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			1.082.300,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA
_	resencial nº 019/2020 Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020
Sei	nhor Pregoeiro,
tanto prati poderes pa notificaçõe atas, assin	a presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a)
Lo	cal e data
	Nome e Cargo do Representante da Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	DADOS DA EMPRESA
_	esencial nº 019/2020 dministrativo MJ/ RN nº 30010001/2020
inscrita no	laro, sob as penas da Lei, que a empresa, cnpJ/MF sob o n°, situada, a nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 na e:
() microen	mpresa
() empres	a de pequeno porte
Loc	al e data
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000



E-mail: cpljucurutu@outlook.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

		DADOS DA EMPRESA	
0	resencial nº 019/2020 Administrativo MJ/ l	RN nº 30010001/2020	
V do Arti	go 27 da Lei nº 8.666	ova junto ao Município de Jucurutu/ F /93, que a empresa	, inscrita
emprega e	em trabalho noturno, p	, situada perigoso ou insalubre menores de dez anos, salvo na condição de aprendiz, a	oito anos e, em qualquer
Lo	cal e data		
	Nome 6	e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	<u> </u>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 019/2020 Processo Administrativo MJ/ l	RN nº 30010001/2020	
	licação das penalidades legais cabí que a empresa	
CNPJ/MF sob o n°	, situada	
plenamente aos requisitos de h	abilitação constantes do Edital.	
Local e data		
Nome e	e Cargo do Representante da Empre CPF nº	sa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOPraça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

		DADO	OS DA EMPRES	A			
_		cial nº 019/2020 nistrativo MJ/ RN nº 30	010001/2020				
Sr. Pr	egoeiro,						
inscrit registr	A Empr a no CNF o de preço	resa PJ/MF sob nº os para a execução dos s e	sediada à (, propõ e rviços abaixo in	(rua, bai e ao Mu dicados,	rro, cidade nicípio de nas seguin	e, telefor Jucurut tes condi	ne, etc), u/ RN o ções:
Itom	a) Preço	os: Discriminação		Quant	Unidade	V Unit	V Total
envelo	c) Prazo opes propo d) Caso er a nota d	nos seja adjudicado o le empenho/ ordem de ex	serviços no Mun a: (no mínimo d objeto da prese secução de servi	icípio de le 60 dia ente licit cos no p	e Jucurutu as contados tação, nos razo deterr	d RN. da aber compror ninado n	tura dos metemos o Edital,
como	responsáv	n esse fim o Sr , CPF n° vel legal desta empresa.	, (função n	a empre	esa), (ende	reço resi	idencial)
	e) Dados	s bancários: (informar bar	nco, agência e co	nta corre	ente);		
	f) E-mai	l para o recebimento da o	rdem de execuç	ão de se	rviços:	·	
estabe		ndo, declaramos que es Edital e seus anexos.	stamos de pleno	o acordo	com tod	as as co	ondições
	Local e	data					
		Nome e Cargo d	lo Representante CPF n°	da Empr	esa		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 019/2020 Processo Administrativo MJ/ RN nº 30010001/2020

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que <u>NÃO</u> tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

ANEXO IX - MINU	TA DA ATA	DE REGISTRO	DE PRECOS N°	° /2020
-----------------	-----------	-------------	--------------	---------

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020
O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n°, com Inscrição Estadual n° e sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° (SSP/) e CPF n°, residente na, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais n° 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível contração gradativa dos serviços de locação de estruturas físicas para shows e eventos populares (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiro químico), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento. 1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$, reproduzidos na planilha abaixo:

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

Especificação

Item

Unid

Quant

Preço Unit

Registrado

Preço

Total



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura</u> (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN n° 30010001/2020 Pregão Presencial nº 019/2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.2 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.4 O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro.
- 4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 5.2 A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 — Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

(cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN, como competente para dirimir

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

CPF N°

questões decorrentes do cumprimento desta A a qualquer outro, por mais privilegiado que sej	ta de Registro de Preços, renunciando as parte a.
Jucurutu/ RN, de de 2020.	
Valdir de Medeiros Azevedo	
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada
ΓESTEMUNHAS:	
[2

CPF N°



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

Anexo X – M		NTRATO ADMINISTR STRO DE PREÇOS Nº			-
		SERVIÇOS QU	JE ENT DE JU	EXECUÇÃO RE SI CELEBR J CURUTU/RN	AM O
LÁUSULA PRIN	MEIRA – DA IDE	NTIFICAÇÃO DAS PA	ARTES		

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.283/0001-4, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

CONTRATADA:		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a locar gradativamente ao CONTRATANTE **estrutura física para eventos e festas populares**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 — Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela	execução	dos	serviços,	o	CONTRATANTE	pagará	a	CONTRATADA,	a
importância	global de R	2\$	()	, co	onforme detalhamen	ito que s	e s	egue:	

ITEM DESCRIÇÃO	UNID QUAN	T V UNIT	V TOTAL
----------------	-----------	----------	---------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 5.2 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN n° 30010001/2020 Pregão Presencial nº 019/2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 5.3 O faturamento será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14 Centro.
- 5.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:
- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Executar os serviços de acordo com as suas especificações descrita no Edital;
- 9.1.6 Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 9.1.7 Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.1.8 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 30010001/2020

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN,	
Valdir de Medeiros Azevedo P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2CDE Nº